



Instituto Clube do Rio de Janeiro
Comodoria

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 04 / 2025
(BIÊNIO 2024 / 2026)
GUARDA EM SECO DOS BARCOS DE OCEANO DE REGATA
ALTERAÇÃO CONJUNTA DAS RESOLUÇÕES 02 / 98 E 05 / 2011
(A presente Resolução altera a redação do item 19)

A Comodoria do I.C.R.J reunida no dia 13/03/2025, aprovou a nova redação do item 19 da Resolução 02 / 2024. Os demais itens da Resolução permanecem inalterados, conforme reunião de 20/06/2024 em que se aprovou a alteração das Resoluções 02 / 98 e 05 / 11 relativas à guarda em seco dos barcos de Oceano de Regata.

A Comodoria resolve:

- 1) Para todos os efeitos, são elegíveis para a guarda em seco no Patamar do Hangar 1, também denominado como Patamar do Travel Lift 1, os veleiros aptos a correr regatas oceânicas, classificados pela Autoridade Marítima para navegar em área de navegação MAR ABERTO (conforme Título de Inscrição de Embarcação), de reconhecido desempenho e representatividade atestados pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ, e com comprimento total mínimo de 9,14 metros;
- 2) O clube disponibilizará 16 (dezesesseis) vagas;
- 3) As vagas serão distribuídas conforme a classificação do barco, segundo as "Normas de pontuação para acesso e manutenção de vaga no Patamar do hangar 1 para os Veleiros elegíveis" (anexo I), documento anexo e parte integrante desta Resolução;
- 4) Todos os barcos elegíveis devem estar registrados na DIRAN e na Autoridade Marítima (MB);
- 5) Todos os barcos elegíveis deverão possuir Certificado de Medição válido para a(s) regra(s) de rating anualmente estabelecida(s) pela Flotilha e, se assim recomendado, estarem filiados à entidade da Vela indicada pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ;
- 6) Os proprietários dos barcos de regata serão, obrigatoriamente, sócios proprietários do ICRJ, ou seus cônjuges;
- 7) Para efeito deste regulamento, considera-se tão somente um único sócio vinculado ao barco elegível;
- 8) Cada sócio proprietário poderá ter apenas UMA (1) embarcação participante do Ranking do Patamar;
- 9) Os pretendentes às vagas deverão manifestar seu interesse, por escrito, à Diretoria de Vela, antes da participação na sua primeira regata a ser computada no Ranking do Patamar, para que a elegibilidade do barco possa ser avaliada conforme estabelecido por esta resolução;



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

- 10) A avaliação da representatividade/elegibilidade dos barcos na vela oceânica do ICRJ será realizada pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ;
- 11) O Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ é composto por 3, 5 ou 7 membros, todos proprietários de barco de Oceano do ICRJ e são escolhidos pelo Capitão da Flotilha de Oceano do ICRJ, com mandato anual, podendo ser reconduzidos indefinidamente;
- 12) Serão considerados preferencialmente elegíveis ao acesso direto ao Patamar, independentemente da sua classificação inicial, inclusive com a eventual retirada de barcos mais antigos ou menos pontuados, os barcos novos, modernos, de tecnologias inovadoras, que busquem o desempenho em velocidade como principal característica, com histórico recente, nos últimos 6 (seis) meses, que recomendem a subida imediata e que possam oferecer os melhores resultados em regatas, assim considerados pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ. Barcos novos, recém construídos e sem histórico prévio, poderão ter seus pleitos avaliados pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ;
- 13) Na hipótese de empate na pontuação prevalecerá o melhor resultado mais recente; ou, nos casos omissos, a avaliação e deliberação caberá ao Conselho da Flotilha de Oceano ICRJ;
- 14) A guarda em seco dos barcos de regata no Patamar é uma permissão de estadia precária, que poderá ser suspensa a qualquer momento, no todo ou em parte. Os proprietários das embarcações deverão, nesta hipótese, ser informados de que deverão retirar as suas embarcações do patamar com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- 15) No caso de desocupação de vaga durante o ano, esta será preenchida pelo pretendente que, na ocasião, tiver a maior pontuação no último fechamento do ranking;
- 16) É permitida a troca do barco, desde que seja do mesmo proprietário e que a nova embarcação seja mais moderna do que aquela a ser substituída, assim avaliado pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ;
- 17) As vagas são intransferíveis, não podendo ser cedidas, alugadas, emprestadas ou disponibilizadas de qualquer forma a outra embarcação, ainda que de propriedade do mesmo sócio, salvo com expressa autorização da Comodoria, ou nos casos previstos nesta Resolução;
- 18) Os barcos deverão possuir berço próprio adequados para um perfeito funcionamento no piso do Patamar do Hangar 1, mercê de serem colocados na água, sem aviso prévio;



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

- 19) A venda do barco e/ou a não participação em 60% das regatas designadas pela flotilha para o semestre, ocasionará a imediata suspensão da permissão de uso da guarda em seco, ficando a DIRAN expressamente autorizada a remover o barco para a poita;
- 20) Os proprietários dos barcos de regata deverão pagar a utilização da estadia precária no Patamar I de acordo com tabela estipulada pela Comodoria do ICRJ da seguinte forma:
- **Do 1º ao 6º colocado – R\$ 8,80 por metro quadrado da área ocupada pelo barco;**
 - **Do 7º ao 12º colocado – R\$ 11,00 por metro quadrado da área ocupada pelo barco;**
 - **Do 13º ao 16º colocado – R\$ 13,20 por metro quadrado da área ocupada pelo barco.**
- 21) Independente da colocação no ranking do Patamar ao final de cada semestre, o barco que não tiver participação de pelo menos 60% das regatas indicadas para o ranking do Patamar do referido semestre, o valor do metro quadrado da área ocupada pelo barco será o valor da taxa social aprovado no orçamento do Clube, ficando sujeito a perda da autorização de permanência no patamar;
- 22) A tabela será reajustada sempre que houver atualização da taxa de hangar pelo Conselho Deliberativo do ICRJ;
- 23) É obrigatório a todos os barcos agraciados com as vagas do que trata esta Resolução a representação exclusiva do ICRJ, em qualquer regata, seja no Brasil e ou no exterior, sob pena de perda de sua elegibilidade;
- 24) O proprietário do barco e sua tripulação não poderão utilizar e ou divulgar, em qualquer regata, seja no Brasil e ou no exterior, quaisquer bandeiras, flâmulas, uniformes e qualquer outro objeto que divulgue agremiação náutica outra que não o ICRJ, assim como, postagens em redes sociais, e-mails e/ou sites da internet, alusivas a outras agremiações, sob pena de perda de sua elegibilidade;
- 25) Os barcos de oceano que se ausentarem do Patamar, desde que em deslocamento para evento nacional ou internacional, representando exclusivamente o ICRJ, e desta forma, deixem de participar em outras regatas válidas para o Ranking do Patamar, poderão pleitear compensação ao Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ em relação a sua pontuação/classificação;



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

- 26) Em caso de realização de eventos/campeonatos de classes monotipos em que o Clube necessite usar o Patamar do Hangar 1, os veleiros poderão ser reposicionados ou mesmo permanecerem na água no período do evento e/ou com antecedência de até 10 dias. No caso de permanecerem em seco, por deliberação da DIRAN, limites de horário de utilização do travel lift poderão ser aplicados;
- 27) Todos os proprietários dos barcos de regata que estão usufruindo do benefício das vagas devem assinar um Termo de Conhecimento e Aceitação da presente norma, a ser providenciado pela DIRAN;
- 28) O não cumprimento desta Resolução acarretará a imediata retirada do barco do Patamar do Hangar 1, sem direito a recurso;
- 29) Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 02/98 e 05/2011 e suas alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

JOSÉ ROBERTO BRAILE
Comodoro

MARCIO LUIZ DONNICI
Vice-Comodoro

JOÃO BATISTA P. CURSINO DE MOURA
Contra-Comodoro



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

ANEXO 1

NORMAS DE PONTUAÇÃO PARA ACESSO E MANUTENÇÃO DE VAGA NO PATAMAR DO HANGAR 1 PARA OS VELEIROS ELEGÍVEIS.

- 1) A classificação dos barcos será dada pela soma total de pontos obtidos, em cada regata, sendo primeiro o de maior pontuação e último, o de menor;
- 2) Os pontos serão calculados pela soma dos bônus por participação nas regatas do calendário da Flotilha, com a respectiva pontuação, obtida a cada regata;
- 3) caso o evento conte com várias regatas, a pontuação total será a soma das pontuações totais (bônus + classificação) correspondendo ao valor total do bônus, atribuído uma única vez, somado ao cômputo da classificação de cada uma das regatas do certame; no caso específico de regatas oceânicas com duração superior a 24 horas a bonificação será multiplicada pelo número inteiro de dias gasto pelo último colocado a completar aquela regata;
- 4) A pontuação total será acumulada por 12 meses de forma dinâmica e contínua, de maneira que a cada nova regata ocorrida é adicionada a nova pontuação e descartada a pontuação da regata mais antiga do ano anterior;
- 5) Previamente, a cada semestre, a Flotilha se reunirá para selecionar as regatas que formarão o calendário das regatas válidas para pontuação e para elegerem a regra de rating que será utilizada para a classificação por tempo corrigido dos barcos participantes do Ranking do Patamar do Hangar 1;
- 6) Ao final de cada semestre, uma vez contabilizada a pontuação pela Diretoria de Vela, devidamente assessorada pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ, será expedida comunicação ao DIRAN contendo relação dos barcos autorizados ao uso do Patamar do Hangar 1 durante os seis meses subsequentes.

PONTUAÇÃO DO BÔNUS POR PARTICIPAÇÃO:

- 1) Regatas internacionais do ICRJ: 40 pontos (exemplo - e não limitadas a essas regatas: Buenos Aires-Rio, Cape2Rio Race);
- 2) Regata Santos-Rio e Circuito-Rio: 30 pontos para cada evento;
- 3) Regatas internacionais de outros Clubes: 20 pontos (exemplo: Circuito Atlantico Sul etc.;



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

4) Regatas de âmbito nacional: 15 pontos (exemplos - e não limitados aos Campeonatos homologados pela CBVela ou ABVO: Circuito de Santa Catarina, Búzios Sailing Week, Semana Internacional de Vela de Ilhabela etc.;

5) Regatas regulares do ICRJ: 10 pontos;

6) Regatas locais (de outros Clubes, discriminadas pelo calendário do Patamar): 5 pontos.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso algum barco participe de determinada regata em regra de rating diferente da eleita pela flotilha para aquele semestre, desde que fora do Rio de Janeiro, será atribuída pontuação normal conforme estabelecido nestas normas;

b) Em caso de avarias que impossibilitem sua participação nas regatas especificadas, o comandante deverá informar o período total que a embarcação estará ausente das competições, de forma que o Capitão de Flotilha possa emitir um parecer que será avaliado pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ. Em caso de aceite, o consentimento poderá ser concedido no máximo uma vez no ano e por um período máximo de 30 dias corridos. Durante este período, caso haja regatas do ranking, o barco poderá receber a pontuação média obtida em regatas anteriores de mesma envergadura, desde que assim aprovado pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ;

c) Barcos que se desloquem para regatas internacionais / interestaduais devem comunicar com antecedência ao DIRAN o período de ausência do patamar;

d) Barcos que não completarem o percurso de qualquer regata terão que justificar ao Capitão de Flotilha as razões do abandono, por escrito. Caberá ao Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ decidir sobre o cômputo do bônus. Em caso de abandono da regata sem justificativa e parecer, a participação no evento não será computada;

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO EM REGATA:

FÓRMULA APLICADA: A pontuação de um barco em um determinado evento será determinada pelo número de participantes da regata, subtraindo-se a classificação obtida pelo barco em função do tempo corrigido, somando-se, também, o bônus por participação referente àquele evento.



Instituto Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

Exemplo: Regata com 12 barcos o vencedor ganha 12 pontos menos 1 (a sua classificação), ou seja, 11 pontos. O 2º colocado, 12 menos 2, ou seja, 10 pontos, o terceiro colocado, 9, e assim por diante, adicionando-se, também, o bônus por participação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

JOSE ROBERTO BRAILE
Comodoro

MARCIO LUIZ DONNICI
Vice-Comodoro

JOÃO BATISTA P. CURSINO DE MOURA
Contra-Comodoro